Secretário

Lei n.º 501 de 8 de Agosto de 1959

Guarazi P. S. Bastos

Dispõe sôbre despesas decorrentes de desapropriação de imóvel situado á margem da BR 31

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. José Castro Pereira, a importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) pelo aluguel de uma casa de sua propriedade, ocupada pelo Sr. Sebastião Romualdo da Cruz, durante o exercício de 1958, em virtude da desapropriação de sua residência, situada na faixa de domínio da BR 31 (Vitória - Belo Horizonte), nesta cidade.

Art.º 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artº desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 8.000,00.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 8 de agosto de 1959.

a/ Antonio Xavier
Prefeito Municipal
a/ Guarazi de Salles Bastos
Secretário